

Em, 07 / 03 / 1997



Lei Nº 1.041/97, de 26 de Fevereiro de 1997.

Considera de utilidade pública, a União das Entidades Cíveis e Comunitárias de Morada Nova.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, a União das Entidades Cíveis e Comunitárias de Morada Nova, acompanhada por toda a documentação, sendo seu CGC. 00.933.678/0001-27.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Fevereiro de 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal
R E C E B I

Em, 07 / 03 / 1997

Ofício nº 094/97

Morada Nova -Ce, 06 de março de 1.997

Exma. Presidente

Estamos através deste, enviando em anexo, as leis nº 1037/97 de 19/02/97; 1038/97 de 19/02/97, 1039/97 de 19/02/97, 1040/97 de 26/02/97, 1041/97 de 26/02/97 e 1042/97 de 26/02/97, todas devidamente sancionadas por sua Exa., o Prefeito Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ANA CRISTINA GIRÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova.
Neste.